

NEI 356 B/89

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1990.

O povo do município de Mirabela,
através dos seus representantes na Câmara Muni-
cipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - fica aprovado o orçamento
do Município de Mirabela para o exercício
financeiro de 1990, discriminado pelos anexos

integrantes desta lei e que estima a receita em NCZ\$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - Receitas Correntes	35.000.000,00
1.1 - Receita tributária	3.000.000,00
1.2 - Receita de contribuições	1.000.000,00
1.3 - Receita patrimonial	400.000,00
1.7 - Transferências correntes	29.000.000,00
1.9 - Outras receitas correntes	1.600.000,00
2.0 - Receitas de capital	20.000.000,00
2.1 - Operações de crédito	15.000.000,00
2.2 - Alienação de bens	1.000.000,00
2.4 - Transferências de capital	4.000.000,00
Total da receita estimada	55.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuída por órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a. DESPESA POR ORGÃOS/unidades:

01 - LEGISLATIVO	2.750.000,00
01.01 - Gabinete e secretaria da Câmara	2.750.000,00

02 - EXECUTIVO 52.250.000,00

02.01. Gabinete e secretária da Prefeitura 8.150.000,00

02.02 - Administração Financeira 3.850.000,00

02.03 - Serviço de Educação e Cultura 13.750.000,00

02.04 - Serviço de saúde, saneamento e assistência social 3.300.000,00

02.05 - Serviço de Obras, Viagens e serviços urbanos 13.200.000,00

02.06 - Serviço Municipal de Estradas de rodagem 10.000.000,00

Total → 55.000.000,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVA 2.750.000,00

03 - Administração e Planejamento 10.715.000,00

04 - Agricultura 300.000,00

05 - Comunicações 600.000,00

06 - Defesa Nacional e segurança Pública 500.000,00

08. Educação e cultura	13.750.000,00
10. Habitação e urbanismo	8.900.000,00
13. Saúde e saneamento	2.620.000,00
15. Assistência e Previdência	1.765.000,00
16. Transporte	13.100.000,00
Total	55.000.000,00

C) DESPESA POR CATEGORIA E SUB-CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES	32.865.000,00
3.1 - Despesas de custeio	29.220.000,00
3.2 - Transferências correntes	3.645.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	22.135.000,00
4.1 - INVESTIMENTOS	20.135.000,00
4.2 - Inversões financeiras	1.000.000,00
4.3 - Transferências de Capital	1.000.000,00
Total	<u>55.000.000,00</u>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo

com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da lei federal nº 4.320/64.

Art. 7º - ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirabela - MO,

EUDES MENDES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA: 01/89

AUTORES: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: projeto/lei nº 356/89 de 28/09/1989, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Mirabela, para o exercício financeiro de 1990".

"Suprima-se os artigos: 5º e suas ALÍNEAS, assim como o art. 6º, ambos em seu inteiro teor, do projeto

Lei nº 356/89"

JUSTIFICAÇÃO: A Lei impunha às Câmaras Municipais uma total submissão ao Executivo, lastreado, por conseguinte, seu campo de ação, seus efetivos direitos e poderes de legislar, fiscalizar, e opinar:

É inadmissível esta outorga de poderes seria dar continuidade a um propalado sistema de que o vereador é peça simplesmente de decoração de composição de um governo; que as câmaras municipais devam ficar como estavam inertes, apáticas, inativas, sem atitudes e tomada de posições definidas.

Sala das sessões, 27 de novembro
de 1989

Presidente:

Secretário: Rosalino Neto